



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2020

**OBJETO: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, COM MÃO DE OBRA NA FROTA DE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA/PB**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ telefone: (     ) \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através de acesso a pagina <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e [www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br) esta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **digitalizado** para o e-mail: [esperanca.cpl2017@gmail.com](mailto:esperanca.cpl2017@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

**ACOMPANHE O PROCESSO DE LICITAÇÃO NO SEGUINTE ENDEREÇO: [www.esperanca.pb.gov.br](http://www.esperanca.pb.gov.br)**



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - LICITAÇÃO

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200221PP00018**

**LICITAÇÃO Nº. 00018/2020**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RUA ANTENOR NAVARRO, 837 - CENTRO - ESPERANÇA - PB.

CEP: 58135-000 - Tel: (83) 3361-3801.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.909/0001-08, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas** do dia **16 de Março de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00018/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 1.459/07, de 31 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de Peças Genuínas e/ou originais, com mão de obra na Frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

### 1.0.DO OBJETO

---

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de Peças Genuínas e/ou originais, com mão de obra na Frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Manter as máquinas próprias e cedidas à disposição desta Edilidade, em perfeitas condições de conservação, uso e segurança, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativas ao transporte de servidores e prestadores de serviço em atividade, documentos e equipamentos.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

---

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 16 de Março de 2020, no endereço constante



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min Às 14h00min.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

## 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

---

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

## 4.0. DO SUPORTE LEGAL

---

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 1.459/07, de 31 de Janeiro de 2007; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

## 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

---

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 10 (dez) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 10 (dez) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Esperança:

### 02.011-SEC DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

02011.15.122.2001.2045 - MANUT DAS ATIV SEC DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001

### 02.012-SEC DE AGRIC, REC HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

02012.20.122.2001.2051 - MAN DAS A. SEC DE AGRIC R HIDRICOS E MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 001



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## 7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

7.2.3.O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1.A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

## 8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

---

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00018/2020  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ficando isento se apresentado no credenciamento.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2.11. O licitante deverá comprovar possuir em seu quadro de empregados, na data da entrega da proposta de preços, de no mínimo um Engenheiro Mecânico, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, com carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviço de no mínimo 06 (seis) meses, em conformidade com a legislação vigente.

9.2.12. Atestado de visita técnica ao município, para conhecimento da frota dos veículos e das dificuldades dos serviços, acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura Municipal, este Atestado será expedido pelo Diretor/Secretário/responsável de Transportes com assinatura do mesmo até 48 horas de antecedência do certame.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indestrutível. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

9.5.1. No intuito de desburocratizar atos e procedimentos administrativos, em obediência ao disposto na lei nº 13.726/18<sup>1</sup>, mediante recebimento ou protocolo de instrumentos/documentos submetidos a arquivamento, dispensa-se o reconhecimento de firma quando assinado na presença do servidor ou acompanhado do documento de identidade original, bem como a autenticação de cópia, devendo o servidor confirmar a autenticidade através de comparação entre o documento original e a cópia.

<sup>1</sup> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

## 10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

---

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

---

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

11.15.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## 12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

---

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como apresentado lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

## 13.0.DOS RECURSOS

---

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08h00min Às 12h00min, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB.

## 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

## 15.0.DO CONTRATO

---

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

## 18.0.DO PAGAMENTO

---

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

## 19.0.DO REAJUSTAMENTO

---

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

## 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Esperança.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

Esperança - PB, 28 de Fevereiro de 2020.

---

ADONIS ADONAI COSTA FREIRE  
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

## 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de Peças Genuínas e/ou originais, com mão de obra na Frota de máquinas da Prefeitura Municipal De Esperança/PB.

## 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Manter as máquinas próprias e cedidos à disposição desta Edilidade, em perfeitas condições de conservação, uso e segurança, objetivando o atendimento das necessidades operacionais relativas ao transporte de servidores e prestadores de serviço em atividade, documentos e equipamentos. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE MÁQUINAS DESTA EDILIDADE</b>			
<b>1.1 - ESCACAVADEIRA HIDRAULICA</b>			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
1	ARRUELA TRAVA	PC	1
2	BATERIA 100 A	PC	2
3	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
5	BOMBA DE OLEO	PC	1
6	BUCHA DA CAIXA	PC	1
7	CABO DE EMBREAGEM	PC	1
8	CORREIA	PC	1
9	EIXO PEDAL	PC	1
10	ESTICADOR CORRENTE	PC	1
11	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	6
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	6
14	FILTRO DE OLEO	PC	6
15	FILTRO DO HIDRAULICO	PC	2
16	GRAXEIRO	PC	2
17	KIT REPARO DE BICO	PC	2
18	MANGOTE DA BOMBA	PC	2
19	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	PC	2
20	OLEO 15W40	BALDE	6
21	OLEO W68	BALDE	6
22	PARAFUSO C/PORCA	PC	4
23	SUPORTE DAS UNHAS	PC	18
24	TRAVA DA UNHA	PC	18
25	UNHAS DA CONCHA	PC	18
<b>1.2 - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL-740/ 9S - 03 UN</b>			
25	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	PC	6
26	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN (KIT)	PC	6



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

27	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PC	6
28	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM	PC	6
29	ARRUELA PRESSAO 3/4	PC	60
30	BATÉRIA DE 100A	PC	2
31	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
32	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
33	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
34	DENTE CENTRAL FURO 7/8	PC	16
35	DENTE LATERAL DIR	PC	1
36	DENTE LATERAL ESQ	PC	1
37	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6
38	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
39	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
40	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PC	6
41	FILTRO HIDRAULICO	PC	2
42	FILTRO PRIMARIO	PC	6
43	FILTRO SEPARADOR	PC	6
44	KIT CORREIA	PC	1
45	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	PC	2
46	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	PC	1
47	LAMIN BASE 18 FUIROS HL-740 HDY	PC	2
48	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	PC	6
49	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6
50	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6
51	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	PC	60
52	PORCA 3/4	PC	60
53	RETENTOR RODA DIANT	PC	1
54	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1
55	TERMINAIS DE DIREÇÃO	PC	2
56	TURBINA	PC	1
<b>1.3 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SEC OBRA</b>			
57	BATÉRIA DE 150A	PC	2
58	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
59	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
60	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
61	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
62	CANTO LAMINA	PC	6
63	CORREIA	PC	1
64	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18
65	EIXO DO CICLO	PC	1
66	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6
67	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
68	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
69	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	PC	6
70	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	2
71	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6
72	FILTRO PRIMARIO	PC	6
73	GRAXEIRO 3-8R	PC	12
74	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	PC	2
75	LAMINA RETA DO BORDOSO	PC	12
76	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

77	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6
78	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6
79	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	182
80	PORCA DA LAMINA	PC	182
81	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1
82	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
83	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	4
<b>1.4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - SEC AGRICULTURA</b>			
84	BATÉRIA DE 150A	PC	2
85	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
86	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
87	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
88	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
89	CANTO LAMINA	PC	6
90	CORREIA	PC	1
91	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18
92	EIXO DO CICLO	PC	1
93	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6
94	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
95	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
96	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	PC	6
97	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	2
98	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6
99	FILTRO PRIMARIO	PC	6
100	GRAXEIRO 3-8R	PC	12
101	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	PC	2
102	LAMINA RETA DO BORDOSO	PC	12
103	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6
104	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6
105	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6
106	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	182
107	PORCA DA LAMINA	PC	182
108	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1
109	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
110	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	4
<b>1.5 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON - SEC AGRICULTURA</b>			
111	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	1
112	BATERIA DE 100A	PC	2
113	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
114	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
115	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
116	DENTE DIANTEIRO	PC	16
117	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	30
118	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6
119	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
120	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
121	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2
122	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	PC	1
123	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	PC	2
124	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6
125	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

126	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6
127	PARAFUSO DENTE	PC	92
128	PINO CENTRAL	PC	1
129	PORCA	PC	92
130	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	2
131	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	2
132	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2
133	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2
134	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	1
135	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	PC	1
136	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
<b>1.6 - RETRO ESCAVADEIRA HYUNDAI - SEC AGRICULTURA</b>			
137	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	1
138	BATERIA DE 95 HP	PC	2
139	BOMBA DE AGUA	PC	1
140	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
141	CABO TRAVA LANCA	PC	1
142	CORREIA AR CONDICIONADO	PC	3
143	CRUZETA	PC	1
144	DENTE DIANTEIRO	PC	16
145	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	30
146	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6
147	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6
148	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
149	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2
150	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6
151	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6
152	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6
153	PARAFUSO DENTE	PC	92
154	PINO CENTRAL	PC	1
155	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	2
156	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	2
157	REPARO BOMBA INJETORA	PC	1
158	REPARO DOS BICOS	PC	1
159	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2
160	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2
161	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	1
162	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
<b>1.7 - TRATOR MASSEY FERGUSON - SEC OBRA</b>			
163	BATÉRIA DE 100A	PC	1
164	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
165	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
166	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
167	CORREIA	PC	2
168	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1
169	FILTRO 70993018	PC	6
170	FILTRO 72113	PC	6
171	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
172	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	6
173	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	6
174	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6
175	GRAXEIRO 3-8R	PC	12



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

176	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1
177	JUNTA DE ESCAPE	PC	1
178	KIT EMBREAGEM	PC	1
179	KIT JUNTA COMPLETO	PC	1
180	KIT MOTOR	PC	1
181	KIT REPARO BOMBA	PC	1
182	KIT REPARO DE BICOS	PC	4
183	LUVA DA CAIXA	PC	1
184	MANGOTE DA BOMBA	PC	1
185	MANGOTE RADIADOR	PC	1
186	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1
187	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
188	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6
189	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6
190	PARAFUSO C/ PORCA RODA	PC	30
191	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4
192	PRÉ-FILTRO	PC	1
193	RETENTOR	PC	1
194	ROLAMENTO CAIXA	PC	1
195	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	2
196	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2
197	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2
198	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2
199	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1
200	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2
201	VALVULA DE ESCAPE	JG	1
<b>1.8 - TRATOR NEW HOLLAND - SEC AGRICULTURA</b>			
202	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2
203	BATÉRIA DE 100A	PC	1
204	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
205	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
206	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
207	CORREIA	PC	2
208	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
209	FILTRO HIDRAULICO	PC	2
210	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
211	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	6
212	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	6
213	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6
214	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1
215	JOGO DE DISCO INTERNO	JG	1
216	KIT JUNTA CABEÇOTE	PC	1
217	KIT MOTOR	PC	1
218	LUVA DA CAIXA	PC	1
219	MANGOTE DA BOMBA	PC	1
220	MANGOTE RADIADOR	PC	1
221	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1
222	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
223	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6
224	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6
225	PARAFUSO C/ PORCA	PC	1
226	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

227	REPARO DOS BICOS	PC	1
228	ROLAMENTO CAIXA	PC	1
229	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	2
230	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2
231	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2
232	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1
233	VALVULA DE ESCAPE	PC	1
<b>1.9 - MAQUINA TRATOR FIATALLIS 7D-E4X4 BUDNY</b>			
234	BATÉRIA DE 100A	PC	2
235	BICOS INJETORES	PC	4
236	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
237	BOMBA DE ÓLEO	PC	1
238	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1
239	BUCHA DA CAIXA	PC	1
240	CILINDRO HIDRAULICO	PC	1
241	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	2
242	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
243	FILTRO HIDRAULICO	PC	2
244	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6
245	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	6
246	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	6
247	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6
248	IGNIÇÃO DE PARTIDA	PC	1
249	INDUZIDO	PC	1
250	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6
251	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6
252	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1
253	RELE	PC	1
254	RETENTOR	PC	2
255	ROLAMENTO	PC	2
<b>1.10 - SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, DE MÁQUINAS PESADAS</b>			
256	Serviço mecânico geral em máquinas pesadas, tipo: tratores de pneus e esteiras, motoniveladora, enchedeira, retroescavadeira, etc.	Hora	400
257	Serviço especializado em ar condicionado	Hora	10
258	Serviço especializado em bomba e bicos injetores	Hora	100
259	Serviço especializado em borracharia	Hora	10
260	Serviço especializado em capotaria	Hora	50
261	Serviço especializado em diagnóstico computadorizado	Hora	10
262	Serviço especializado em elétrica	Hora	100
263	Serviço especializado em fibra	Hora	10
264	Serviço especializado em lanternagem e pintura	Hora	50
265	Serviço especializado em reboques/guincho veicular	KM	160
266	Serviço especializado em retifica de motor	Hora	10
267	Serviço especializado em socorro mecânico	Hora	10
268	Serviço especializado em solda em geral	Hora	20
269	Serviço especializado em torneiro mecanico	Hora	20

### 3.0. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou genuínas do fabricante ou fornecedor autorizado, borracharia, e transporte por guincho até a oficina.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

## 3.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Compreende o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de limpeza).

### 3.1.1 Os serviços de Manutenção Preventiva deverão ser realizados com a observância dos itens abaixo:

- a) A CONTRATADA apresentará um cronograma de manutenção preventiva contemplando roteiros de manutenção que atendam todos os veículos e de acordo com as especificações dos fabricantes;
- b) As manutenções deverão ser agendadas com o GESTOR DO CONTRATO que se encarregará da programação;
- c) A manutenção preventiva será realizada conforme quilometragem especificada pelo fabricante de cada veículo ou a cada 10.000 km / 06 meses, independentemente da manutenção corretiva, devendo ser realizada conforme ANEXO VI, no mínimo;
- d) É obrigatória a apresentação de relatório técnico mensal de manutenção preventiva onde conste, sucintamente, o estado de funcionamento dos veículos reparados e/ ou vistoriados naquele mês, bem como, a relação de peças substituídas e os serviços realizados;
- e) Sempre que solicitado, deverá ser apresentado, no prazo de 24 horas, relatório descrevendo os motivos do desgaste natural, acidente ou imperícia;
- f) Os veículos, quando retirados para manutenção preventiva deverão ser devolvidos pela contratada em até 02 (dois) dias úteis;
- g) Os veículos que não tiverem os serviços aprovados deverão ser retirados da oficina e recolhidos em local indicado pela contratante;
- h) Fica terminantemente proibida a retirada de peças e equipamentos de um veículo para utilização/conserto de outro, salvo ordem expressa, por escrito, do servidor responsável pela frota.
- i) Sempre que solicitado será realizada a limpeza externa e interna dos veículos de acordo com a necessidade da contratante, conforme descrição:
  1. Lavagem Externa: Realizada manualmente ou por equipamento automático, utilizando xampus apropriados com um acessório que pode ser um pano, uma esponja ou uma luva de pelos, com auxílio de uma lavadora móvel de pressão para lançar a água ou espuma de lavagem ou realizada inteiramente por máquina, sem a intervenção de pessoas no processo de lavagem;
  2. Higienização de Interior: Processo de limpeza das partes interiores do veículo como estofados, teto, painel, piso e bancos, com a remoção das sujeiras e descontaminação das partes internas do veículo;
  3. Enceramento de Pintura: O processo de aplicação de cera sobre a pintura do veículo, para resgatar o brilho da pintura e proteção da lataria contra sujeiras do cotidiano por criar uma camada protetora.

## 3.2 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo. Compreenderá os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, cambagem, balanceamento e alinhamento de direção, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, pneus e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de borracharia e guincho quando necessário).

## 3.2.1 Os serviços de manutenção corretiva atenderão:

- a) Aos sistemas mecânicos de:
  - 1) Direção;
  - 2) Embreagem;
  - 3) Escapamento;
  - 4) Freio;
  - 5) Motor;
  - 6) Regulagem;
  - 7) Suspensão;
  - 8) Transmissão;
  - 9) Retífica de motores.
  
- b) Aos sistemas eletroeletrônicos de:
  - 1) Alternador;
  - 2) Motor de partida;
  - 3) Motor do limpador de para-brisas;
  - 4) Eletro ventilador;
  - 5) Chicote e lâmpadas;
  - 6) Fusíveis;
  - 7) Regulagem de faróis;
  - 8) Ar condicionado.
  - 9) Consertos em giroflex, sirene e rádios;
- c) Parte de funilaria e pintura:
  - 1) Recuperação de para-choques;
  - 2) Capotaria;
  - 3) Lanternagem;
  - 4) Serviços de plotagem;
  - 5) Borracharia;
  - 6) Fluido e acessório de reposição;
  - 7) Aplicação e reparo em fibra de vidro;
  - 8) Pintura em geral;
  
- d) Parte de borracharia:
  - 1) Montagem de pneu;
  - 2) Conserto de pneu.
  
- e) Parte de Guincho 24h:
  - 1) Movimentação de veículo.

## 3.2.2 Os serviços de Manutenção Corretiva deverão ser realizados com a observância dos itens abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

- a) A substituição de peças, componentes, equipamentos, acessórios e outros só poderá ocorrer após aprovação do setor competente, para validá-lo, mediante indicação dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem em risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do veículo defeituoso, observado o quanto disposto no item 3.1.1, "h";
- b) O orçamento prévio dos materiais deve atender a condição acima;
- c) Os prazos de entrega do veículo, após a realização da manutenção corretiva, e da apresentação de orçamento poderão ser alterados, desde que devidamente justificado e antes do vencimento do prazo previamente estabelecido, com a necessária anuência da CONTRATANTE;
- d) O fornecimento de peças, equipamentos, acessórios e outros a serem utilizados no caso de consertos dos veículos deverão ser novos; genuínos ou originais, ou recomendados pelo fabricante; compatíveis com o veículo;
- e) Os materiais que tratam o item acima não poderão ser usados, reconicionados, manufaturados, ou de procedência duvidosa;
- f) Em caso de necessidade de substituição de peças, equipamentos, componentes, ou acessórios, a CONTRATADA deverá fornecer orçamento com os valores estipulados pelo catálogo do fabricante ou do revendedor autorizado, válido da data da solicitação do orçamento, para apreciação e análise de preço por parte do setor competente;
- g) O orçamento deverá ser fornecido em duas vias, visando a facilitação do controle e gerenciamento dos serviços prestados e dos materiais adquiridos. A primeira ficará sob a posse do gestor do contrato e a segunda será restituída à CONTRATADA;
- h) A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e número de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e / ou acessórios e serviços a serem executados;
- i) Quando da solicitação do orçamento prévio, a CONTRATANTE, determinará o prazo máximo para apresentação, que não poderá exceder 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- j) A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento ou pedir revisão, devendo a CONTRATADA, executar e fornecer o que for aprovado;
- k) Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA;
- l) Caso o gestor designado pela CONTRATANTE não concorde com os preços orçados, o mesmo providenciará 03 (três) orçamentos do material, para formação do preço médio, que servirá de parâmetro para negociação entre o representante da CONTRATANTE e a CONTRATADA, não sendo admitida a compra do valor acima do preço médio de mercado;
- o) Os serviços serão executados por profissionais competentes; com capacitação técnica para solucionar o(s) defeito (s), selecionados pela contratada e legalmente aptos.

## OBSERVAÇÕES:

- a.1) A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico, mensal para controle da Prefeitura, onde estarão os serviços executados, com identificação das peças substituídas e as demais anotações pertinentes;
- b.2) Fica estabelecido que os veículos, objeto da presente licitação não poderão sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA ou nos casos em que a empresa contratada não seja autorizada pelo fabricante para realizar serviços nos veículos, sem haver a perda da garantia;



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

c.3) Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças defeituosas e desgastadas, sendo fornecido, ao final do conserto, relatório de manutenção por veículo;

d.4) As peças defeituosas que foram substituídas, deverão ser entregues ao representante da CONTRATANTE, sempre que solicitado.

## 4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

4.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

4.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contínuos licitados, exceto, serviços de borracharia, guincho e limpeza, desde que haja previa anuência da contratante;

4.4. Arcar com o ônus decorrente de eventuais danos causados, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do Contrato;

4.5. Manter durante a execução do Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;

4.7. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham o veículo em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva;

4.8. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância dos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;

4.9. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a contratação, através de prestadores devidamente capacitados;

4.10. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, devendo o veículo ser entregue após a execução do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, lavado interna e externamente;

4.11. Atender prontamente todas as solicitações de socorro mecânico recebidas do representante da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do registro da solicitação de atendimento;

4.12. Fornecer todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva, dispondo de todas as ferramentas, equipamentos, pessoal e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado;

4.13. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e (ou) fazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e (ou) dentro do prazo de garantia;

4.14. Utilizar somente peças, inclusive materiais e acessórios genuínos (entende-se por genuínas aqueles (as) produzidas pelos fornecedores ou pelas próprias montadoras, geralmente, encontradas na rede de concessionárias com a marca do fabricante dos automóveis. Podem ser importadas ou nacionais), não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens similares, usados, reconicionados, manufaturados, salvo em casos excepcionais mediante autorização escrita do CONTRATANTE e justificativa formal da CONTRATADA;

4.15. Encaminhar ao representante responsável pela frota, após a manutenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado, o relatório de Assistência Técnica, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e ainda, o diagnóstico técnico referente aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

4.16. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

4.17. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

4.18. Apresentar e entregar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

4.19. Responder por avarias, danos e desaparecimento de bens, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, ou prepostos, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

4.20. Permitir o acesso às instalações da CONTRATADA e às instalações das suas subcontratadas quando houver, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

4.21. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo ser em área coberta, ao abrigo do sol e da chuva em tempo integral, com total segurança, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;

4.22. Assumir as responsabilidades de tráfego, tais como, multas, estacionamento, taxas, dentre outros, desde que ocorram quando o veículo estiver sob o uso em teste pela CONTRATADA;

4.23. Disponibilizar serviço de guincho 24h por dia, 7 dias por semana, através de número telefônico ou outro meio eletrônico com mesma eficiência;

4.24. Remover o veículo com defeito para oficina através de guincho apropriado no prazo máximo de 02 (duas) horas, para atendimento de socorro mecânico;

4.25. Fornecer, sempre que solicitado, ao representante da CONTRATANTE, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;

4.26. Apresentar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;

4.27. Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o CONTRATANTE, fornecendo número de telefone, fax e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário;

4.28. Apresentar, a cada serviço, orçamento, que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização;

4.29. Executar os serviços com estrita observância dos prazos e dos valores constantes na proposta atualizada (Homem/Hora), para os serviços de mão-de-obra e de preços de peças e acessórios novos e genuínos;



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

- 4.30. Realização dos serviços de borracharia em no máximo 1 (uma) hora a contar da apresentação do veículo;
- 4.31. Realização dos serviços de limpeza interna e externa em no máximo 2 (duas) horas a contar da apresentação do veículo

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- 5.2. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo;
- 5.3. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, aos locais de execução das tarefas, além de fornecer, sem ônus, os demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 5.4. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- 5.5. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- 5.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à CONTRATADA serviços;
- 5.7. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.8. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as condições e exigências especificadas;
- 5.9. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços e no cumprimento do contrato;
- 5.10. Emitir ordem de execução de serviços necessários, numeradas em sequência e assinadas pelo fiscal do contrato ou substituto legal;
- 5.11. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer prestador de serviço ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 5.12. Rejeitar, no todo ou em parte, manutenção ou reparo executados em desacordo com este Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos ou proposta da CONTRATADA, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- 5.13. Encaminhar o veículo à oficina, mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo Fiscal do Contrato, com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 08:00 e 14:00, para elaboração do orçamento.

## 6. DA ESTRUTURA DO ATENDIMENTO

- 6.2 A contratada deverá indicar formalmente um fiscal de Contrato (Preposto), que será o responsável local pela relação entre a Contratante e a Contratada, conforme instrumento contratual.

## 7. DA GARANTIA DO SERVIÇO E DAS PEÇAS



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

O prazo mínimo de garantia dos serviços executados pela CONTRATADA e de peças substituídas não poderão ser inferior a 90 (noventa) dias.

## 8. DO FATURAMENTO

8.1 Todos os serviços e peças deverão ser cobrados mensalmente a PME através de fatura de prestação de serviço;

8.2 A fatura deverá detalhar e separar o valor dos serviços, o valor das peças, o valor de serviço de pneu, valor de lavagem e o valor do serviço de guincho, quando houverem;

8.3 O valor dos serviços executados será obtido através da multiplicação do valor licitado de hora/homem pelo tempo estabelecido na proposta de preços;

## 9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da contratante e concordância da contratada, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## 10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do serviço contratado serão realizados pela Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, que terá poderes para:

- a) Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgarem necessárias;
- b) Recusar o fornecimento realizado em desacordo com este instrumento, com o edital de licitação, contrato e seus anexos.
- c) Realizar inspeções e verificações julgadas necessárias ao fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo.

10.2. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

## 11. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços, 03 (três dias) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

## 12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor total superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

12.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

## 13. MODELO DA PROPOSTA

13.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

---

ADONIS ADONAI COSTA FREIRE  
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

#### PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de Peças Genuínas e/ou originais, com mão de obra na Frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Esperança/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA FROTA DE MÁQUINAS DESTA EDILIDADE						
1.1 - ESCACAVADEIRA HIDRAULICA						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARRUELA TRAVA	PC	1			
2	BATERIA 100 A	PC	2			
3	BOMBA D'ÁGUA	PC	1			
4	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1			
5	BOMBA DE OLEO	PC	1			
6	BUCHA DA CAIXA	PC	1			
7	CABO DE EMBREAGEM	PC	1			
8	CORREIA	PC	1			
9	EIXO PEDAL	PC	1			
10	ESTICADOR CORRENTE	PC	1			
11	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6			
12	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	6			
13	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	6			
14	FILTRO DE OLEO	PC	6			
15	FILTRO DO HIDRAULICO	PC	2			
16	GRAXEIRO	PC	2			
17	KIT REPARO DE BICO	PC	2			
18	MANGOTE DA BOMBA	PC	2			
19	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	PC	2			
20	OLEO 15W40	BALDE	6			
21	OLEO W68	BALDE	6			
22	PARAFUSO C/PORCA	PC	4			
23	SUORTE DAS UNHAS	PC	18			
24	TRAVA DA UNHA	PC	18			
25	UNHAS DA CONCHA	PC	18			



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

						Subtotal	
<b>1.2 - PA CARREGADEIRA HYUNDAI HL-740/ 9S - 03 UN</b>							
25	ANEL ORING ANTI ESTRU (KIT)	PC	6				
26	ANEL ORING DO CUBO ORIGINAL DAN (KIT)	PC	6				
27	ANEL ORING VITON ORIGINAL (KIT)	PC	6				
28	ARRUELA CALCO DO PINO DO H 1,5MM	PC	6				
29	ARRUELA PRESSAO 3/4	PC	60				
30	BATÉRIA DE 100A	PC	2				
31	BOMBA D'ÁGUA	PC	1				
32	BOMBA DE ÓLEO	PC	1				
33	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1				
34	DENTE CENTRAL FURO 7/8	PC	16				
35	DENTE LATERAL DIR	PC	1				
36	DENTE LATERAL ESQ	PC	1				
37	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6				
38	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6				
39	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6				
40	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	PC	6				
41	FILTRO HIDRAULICO	PC	2				
42	FILTRO PRIMARIO	PC	6				
43	FILTRO SEPARADOR	PC	6				
44	KIT CORREIA	PC	1				
45	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	PC	2				
46	KIT REPARO DE BOMBA DE ALTA PRESSÃO	PC	1				
47	LAMIN BASE 18 FUIROS HL-740 HDY	PC	2				
48	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO	PC	6				
49	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6				
50	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6				
51	PARAFUSO 3/4 X 3.1/4 RG	PC	60				
52	PORCA 3/4	PC	60				
53	RETENTOR RODA DIANT	PC	1				
54	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1				
55	TERMINAIS DE DIREÇÃO	PC	2				
56	TURBINA	PC	1				
						Subtotal	
<b>1.3 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B - SEC OBRA</b>							
57	BATÉRIA DE 150A	PC	2				
58	BOMBA D'ÁGUA	PC	1				
59	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1				
60	BOMBA DE ÓLEO	PC	1				
61	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1				
62	CANTO LAMINA	PC	6				
63	CORREIA	PC	1				
64	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18				
65	EIXO DO CICLO	PC	1				
66	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6				
67	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6				
68	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6				
69	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	PC	6				
70	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	2				
71	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6				
72	FILTRO PRIMARIO	PC	6				



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

73	GRAXEIRO 3-8R	PC	12			
74	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	PC	2			
75	LAMINA RETA DO BORDOSO	PC	12			
76	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6			
77	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6			
78	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6			
79	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	182			
80	PORCA DA LAMINA	PC	182			
81	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1			
82	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2			
83	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	4			
						<b>Subtotal</b>
<b>1.4 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K - SEC AGRICULTURA</b>						
84	BATÉRIA DE 150A	PC	2			
85	BOMBA D'ÁGUA	PC	1			
86	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1			
87	BOMBA DE ÓLEO	PC	1			
88	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1			
89	CANTO LAMINA	PC	6			
90	CORREIA	PC	1			
91	DENTE DO ESCARIFICADOR	PC	18			
92	EIXO DO CICLO	PC	1			
93	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	6			
94	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6			
95	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6			
96	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	PC	6			
97	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	2			
98	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	6			
99	FILTRO PRIMARIO	PC	6			
100	GRAXEIRO 3-8R	PC	12			
101	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	PC	2			
102	LAMINA RETA DO BORDOSO	PC	12			
103	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6			
104	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6			
105	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6			
106	PARAFUSO DAS LAMINAS	PC	182			
107	PORCA DA LAMINA	PC	182			
108	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	1			
109	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2			
110	TIRA DE DESGASTE DAS LAMINAS	PC	4			
						<b>Subtotal</b>
<b>1.5 - RETRO ESCAVADEIRA RANDON - SEC AGRICULTURA</b>						
111	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	1			
112	BATERIA DE 100A	PC	2			
113	BOMBA D'ÁGUA	PC	1			
114	BOMBA DE ÓLEO	PC	1			
115	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1			
116	DENTE DIANTEIRO	PC	16			
117	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	30			
118	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6			
119	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6			
120	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6			



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

121	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2			
122	KIT REPARO BOMBA DE ALTA PRESSAO	PC	1			
123	KIT REPARO DE BICOS INJETORES	PC	2			
124	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6			
125	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6			
126	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6			
127	PARAFUSO DENTE	PC	92			
128	PINO CENTRAL	PC	1			
129	PORCA	PC	92			
130	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	2			
131	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	2			
132	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2			
133	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2			
134	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	1			
135	SENSOR DE TEMP DAGUA CAT	PC	1			
136	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2			
						<b>Subtotal</b>
<b>1.6 - RETRO ESCAVADEIRA HYUNDAI - SEC AGRICULTURA</b>						
137	BARRA DIRECAO COMPLETA	PC	1			
138	BATERIA DE 95 HP	PC	2			
139	BOMBA DE AGUA	PC	1			
140	BOMBA DE ÓLEO	PC	1			
141	CABO TRAVA LANCA	PC	1			
142	CORREIA AR CONDICIONADO	PC	3			
143	CRUZETA	PC	1			
144	DENTE DIANTEIRO	PC	16			
145	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	30			
146	FILTRO AR PRIMARIO	PC	6			
147	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	6			
148	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6			
149	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	2			
150	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6			
151	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6			
152	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6			
153	PARAFUSO DENTE	PC	92			
154	PINO CENTRAL	PC	1			
155	PORCA RODA DIANTEIRA	PC	2			
156	PRISIONEIRO DO CUBO DA RODA	PC	2			
157	REPARO BOMBA INJETORA	PC	1			
158	REPARO DOS BICOS	PC	1			
159	RETENTOR POLIA MOTOR	PC	2			
160	ROLAMENTO CONE E CAPA	PC	2			
161	SENSOR DE PRESSAO OLEO DO MOTOR	PC	1			
162	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2			
						<b>Subtotal</b>
<b>1.7 - TRATOR MASSEY FERGUSON - SEC OBRA</b>						
163	BATÉRIA DE 100A	PC	1			
164	BOMBA D'ÁGUA	PC	1			
165	BOMBA DE ÓLEO	PC	1			
166	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1			
167	CORREIA	PC	2			
168	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	1			



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

169	FILTRO 70993018	PC	6			
170	FILTRO 72113	PC	6			
171	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6			
172	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	6			
173	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	6			
174	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6			
175	GRAXEIRO 3-8R	PC	12			
176	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1			
177	JUNTA DE ESCAPE	PC	1			
178	KIT EMBREAGEM	PC	1			
179	KIT JUNTA COMPLETO	PC	1			
180	KIT MOTOR	PC	1			
181	KIT REPARO BOMBA	PC	1			
182	KIT REPARO DE BICOS	PC	4			
183	LUVA DA CAIXA	PC	1			
184	MANGOTE DA BOMBA	PC	1			
185	MANGOTE RADIADOR	PC	1			
186	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1			
187	MOTOR DE PARTIDA	PC	1			
188	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6			
189	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6			
190	PARAFUSO C/ PORCA RODA	PC	30			
191	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4			
192	PRÉ-FILTRO	PC	1			
193	RETENTOR	PC	1			
194	ROLAMENTO CAIXA	PC	1			
195	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	2			
196	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2			
197	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2			
198	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	PC	2			
199	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1			
200	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	2			
201	VALVULA DE ESCAPE	JG	1			
						<b>Subtotal</b>
<b>1.8 - TRATOR NEW HOLLAND - SEC AGRICULTURA</b>						
202	BARRA DE DIREÇÃO	PC	2			
203	BATÉRIA DE 100A	PC	1			
204	BOMBA D'ÁGUA	PC	1			
205	BOMBA DE ÓLEO	PC	1			
206	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1			
207	CORREIA	PC	2			
208	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1			
209	FILTRO HIDRAULICO	PC	2			
210	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6			
211	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	6			
212	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	6			
213	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6			
214	JOGO DE ANEIS DE SEGMENTO	JG	1			
215	JOGO DE DISCO INTERNO	JG	1			
216	KIT JUNTA CABEÇOTE	PC	1			
217	KIT MOTOR	PC	1			
218	LUVA DA CAIXA	PC	1			



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

219	MANGOTE DA BOMBA	PC	1			
220	MANGOTE RADIADOR	PC	1			
221	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	1			
222	MOTOR DE PARTIDA	PC	1			
223	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6			
224	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6			
225	PARAFUSO C/ PORCA	PC	1			
226	PORCA DA PONTA DE EIXO	PC	4			
227	REPARO DOS BICOS	PC	1			
228	ROLAMENTO CAIXA	PC	1			
229	ROLAMENTO EIXO TRAS	PC	2			
230	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	PC	2			
231	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	PC	2			
232	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	PC	1			
233	VALVULA DE ESCAPE	PC	1			
						<b>Subtotal</b>
<b>1.9 - MÁQUINA TRATOR FIATALLIS 7D-E4X4 BUDNY</b>						
234	BATÉRIA DE 100A	PC	2			
235	BICOS INJETORES	PC	4			
236	BOMBA D'ÁGUA	PC	1			
237	BOMBA DE ÓLEO	PC	1			
238	BOMBA HIDRÁULICA	PC	1			
239	BUCHA DA CAIXA	PC	1			
240	CILINDRO HIDRAULICO	PC	1			
241	CORREIA DA BOMBA D'ÁGUA	PC	2			
242	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2			
243	FILTRO HIDRAULICO	PC	2			
244	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	6			
245	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	6			
246	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	6			
247	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	6			
248	IGNIÇÃO DE PARTIDA	PC	1			
249	INDUZIDO	PC	1			
250	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	6			
251	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	6			
252	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1			
253	RELE	PC	1			
254	RETENTOR	PC	2			
255	ROLAMENTO	PC	2			
						<b>Subtotal</b>
<b>1.10 - SERV. ESPEC. EM MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA, DE MÁQUINAS PESADAS</b>						
256	Serviço mecânico geral em máquinas pesadas, tipo: tratores de pneus e esteiras, moto niveladora, enchedeira, retroescavadeira, etc.	Hora	400			
257	Serviço especializado em ar condicionado	Hora	10			
258	Serviço especializado em bomba e bicos injetores	Hora	100			
259	Serviço especializado em borracharia	Hora	10			
260	Serviço especializado em capotaria	Hora	50			
261	Serviço especializado em diagnóstico computadorizado	Hora	10			
262	Serviço especializado em elétrica	Hora	100			
263	Serviço especializado em fibra	Hora	10			
264	Serviço especializado em lanternagem e pintura	Hora	50			



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

265	Serviço especializado em reboques/guincho veicular	KM	160			
266	Serviço especializado em retifica de motor	Hora	10			
267	Serviço especializado em socorro mecânico	Hora	10			
268	Serviço especializado em solda em geral	Hora	20			
269	Serviço especializado em torneiro mecânico	Hora	20			
						<b>Subtotal</b>
						<b>Total do Lote</b>
						<b>Total da Proposta</b>
<b>(Valor da proposta por extenso)</b>						

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

FOLHA 01/02

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PROPONENTE:  
CNPJ:

#### 4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00018/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00018/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00018/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00018/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Esperança antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 3 (três) dias

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à prestação dos serviços;
- b. Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo;
- c. Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, aos locais de execução das tarefas, além de fornecer, sem ônus, os demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- d. Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- e. Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- f. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado, comunicando à CONTRATADA serviços;
- g. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- h. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços prestados, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as condições e exigências especificadas;
- i. Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços e no cumprimento do contrato;
- j. Emitir ordem de execução de serviços necessários, numeradas em sequência e assinadas pelo fiscal do contrato ou substituto legal;
- k. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer prestador de serviço ou preposto que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- l. Rejeitar, no todo ou em parte, manutenção ou reparo executados em desacordo com este Termo de Referência, Edital, Contrato, anexos ou proposta da CONTRATADA, comunicando imediatamente as irregularidades constatadas;
- m. Encaminhar o veículo à oficina, mediante "Ordem de Serviço", assinada pelo Fiscal do Contrato, com indicação dos danos a serem reparados, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 08:00 e 14:00, para elaboração do orçamento.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

1. Discutir previamente com o CONTRATANTE a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;
3. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contínuos licitados, exceto, serviços de borracharia, guincho e limpeza, desde que haja previa anuência da contratante;
4. Arcar com o ônus decorrente de eventuais danos causados, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, em função da execução do Contrato;
5. Manter durante a execução do Contrato as condições exigidas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção;
7. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham o veículo em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva;



ESTADO DA PARAÍBA

## Prefeitura Municipal de Esperança

8. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância dos demais detalhes e Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pelo CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços;
9. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a contratação, através de prestadores devidamente capacitados;
10. Executar os serviços no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado, devendo o veículo ser entregue após a execução do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, lavado interna e externamente;
11. Atender prontamente todas as solicitações de socorro mecânico recebidas do representante da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do registro da solicitação de atendimento;
12. Fornecer todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva, dispondo de todas as ferramentas, equipamentos, pessoal e instalações adequados ao tipo de serviço a ser realizado;
13. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e (ou) fazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e (ou) dentro do prazo de garantia;
14. Utilizar somente peças, inclusive materiais e acessórios genuínos (entende-se por genuínas aquelas (as) produzidas pelos fornecedores ou pelas próprias montadoras, geralmente, encontradas na rede de concessionárias com a marca do fabricante dos automóveis. Podem ser importadas ou nacionais), não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens similares, usados, reconicionados, manufaturados, salvo em casos excepcionais mediante autorização escrita do CONTRATANTE e justificativa formal da CONTRATADA;
15. Encaminhar ao representante responsável pela frota, após a manutenção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado, o relatório de Assistência Técnica, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e ainda, o diagnóstico técnico referente aos problemas que ocasionaram tais defeitos;
16. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;
17. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;
18. Apresentar e entregar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
19. Responder por avarias, danos e desaparecimento de bens, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, ou prepostos, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
20. Permitir o acesso às instalações da CONTRATADA e às instalações das suas subcontratadas quando houver, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;
21. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação do veículo, devendo ser em área coberta, ao abrigo do sol e da chuva em tempo integral, com total segurança, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA;
22. Assumir as responsabilidades de tráfego, tais como, multas, estacionamentos, taxas, dentre outros, desde que ocorram quando o veículo estiver sob o uso em teste pela CONTRATADA;
23. Disponibilizar serviço de guincho 24h por dia, 7 dias por semana, através de número telefônico ou outro meio eletrônico com mesma eficiência;
24. Remover o veículo com defeito para oficina através de guincho apropriado no prazo máximo de 02 (duas) horas, para atendimento de socorro mecânico;
25. Fornecer, sempre que solicitado, ao representante da CONTRATANTE, relatório de manutenção contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
26. Apresentar, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, documentação que comprove a procedência das peças destinadas à substituição;



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de Esperança

27. Indicar um preposto para acompanhar a execução do contrato e responder perante o CONTRATANTE, fornecendo número de telefone, fax e e-mail para contato, ou qualquer outro meio que se fizer necessário;
28. Apresentar, a cada serviço, orçamento, que deverá ser feito de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, bem como prazo para realização;
29. Executar os serviços com estrita observância dos prazos e dos valores constantes na proposta atualizada (Homem/Hora), para os serviços de mão-de-obra e de preços de peças e acessórios novos e genuínos;
30. Realização dos serviços de borracharia em no máximo 1 (uma) hora a contar da apresentação do veículo;
31. Realização dos serviços de limpeza interna e externa em no máximo 2 (duas) horas a contar da apresentação do veículo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....